

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano III • Edição Nº 666 • Quinta-feira, 26 de Março de 2015

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.471, DE 25 DE MARÇO DE 2015

Cria o Conselho Escolar Antidrogas nos estabelecimentos escolares do Município de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Escolar Antidrogas nos estabelecimentos escolares de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de Corumbá/MS.

§ 1º Cada estabelecimento escolar da rede municipal do Município de Corumbá/MS deverá organizar o processo de formação e os planos de trabalho a serem desenvolvidos por seu Conselho Escolar Antidrogas, seguindo as diretrizes e metas traçadas pelo Conselho Nacional Antidrogas, Conselho Estadual Antidrogas e Conselho Municipal Antidrogas, sob a orientações das Secretarias Municipal de Educação, de Assistência Social e Cidadania e de Saúde.

§ 2º O Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Educação fomentará a criação de Conselhos Escolares Antidrogas nas instituições privadas de ensino infantil e fundamental do Município.

Art. 2º O Conselho Escolar Antidrogas terá a seguinte composição:

I - dois representantes do corpo docente;

II - dois representantes de alunos;

III - dois representantes dos pais dos alunos.

x
§ 1º O mandato dos membros que integrarão o Conselho será de 2 (dois) anos.

§ 2º Os membros do segmento alunos devem ter no mínimo 12 anos de idade.

§ 3º Nos estabelecimentos que contemplam apenas educação infantil não haverá representantes do segmento alunos.

Art. 3º Caberá ao Conselho Escolar Antidrogas executar atividades educativas de prevenção e combate ao consumo de entorpecentes, de bebidas alcoólicas e uso de tabaco.

Parágrafo único. As atividades poderão contar com o apoio técnico da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, por meio do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, o PROERD.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Corumbá, 25 de março de 2015.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 25 DE MARÇO DE 2015

Estabelece medidas para a garantia da modicidade tarifária na Prestação do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre medida para garantia da modicidade tarifária na prestação do serviço público de passageiros, mediante concessão municipal, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 6º da lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e da Taxa de Administração do Transporte Público à Concessionária do Serviço de Transporte Coletivo de Corumbá.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do estabelecido no caput, o beneficiado pelas isenções deverá, trimestralmente, apresentar demonstrativo do cumprimento de metas e dos níveis de investimento e empregos propostos e efetivamente alcançados.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênemarie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 666 • Quinta-feira, 26 de Março de 2015



Art. 3º As notas fiscais e faturas relativas ao serviço realizado deverão constar a expressão "Serviço Prestado com Isenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza e da Taxa de Administração do Transporte Público".

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio para custeio do Transporte Coletivo do Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

Parágrafo único. Para a concessão do subsídio de que trata o caput a empresa concessionária de transporte coletivo deverá comprovar a existência de déficit mensal por meio de planilhas.

Art. 5º A Agência Municipal de Trânsito e Transporte (AGETRAT), realizará:

I - a aferição do déficit mensal para estabelecer o valor do subsídio a ser repassado para a concessionária de Transporte Coletivo, mediante apresentação de planilhas que deverão ser fornecidas pela concessionária;

II - a fiscalização do cumprimento de metas e dos níveis de investimento e empregos propostos e efetivamente alcançados pela empresa concessionária.

Art. 6º A concessão das isenções e do subsídio não gera direito adquirido e será revogada de ofício, se o beneficiado deixar de satisfazer as condições ou deixar de cumprir os requisitos para a concessão dos benefícios.

Art. 7º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento autorizada a expedir normas regulamentares para fiel execução da presente Lei Complementar.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 25 de março de 2015.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.501, DE 24 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a transformação de cargos em comissão do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição conferida no inciso III do art. 82 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão: um de Comandante da Guarda Municipal, símbolo DAG 03, um de Assessor-Executivo II, um de Assessor I, símbolo DAG 05 e dois de Assessor II, símbolo DAG 06 em um de Subsecretário, símbolo DAG 01, um de Assessor Executivo I, símbolo DAG 03 e um de Comandante da Guarda Municipal, símbolo DAG 04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2015.

Corumbá, 24 de março de 2015

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal



SUMÁRIO	
ATOS DO PREFEITO.....	01
BOLETIM DE PESSOAL	05
BOLETIM DE LICITAÇÃO	05
SECRETARIAS.....	06

Dispõe sobre a transformação de cargos e enquadramento nas funções da carreira Gestão e Apoio Escolar do Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição conferida no inciso III do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 151, de 4 de abril de 2012, c.c. os art. 73, 74 e 75 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

Considerando a necessidade de identificar as demandas de preenchimento dos postos de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a tipologia das escolas, através de relotação e/ou provimento por concurso público;

Considerando que não estão regulamentados os procedimentos para formalização transformação dos cargos dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e o enquadramento nas funções da carreira Gestão e Apoio Escolar do Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A carreira Gestão e Apoio Escolar Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Corumbá, observadas as disposições da Lei Complementar nº 151, de 4 de abril de 2012, será implantada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, à qual compete:

I - a coordenação e a execução dos procedimentos para formalização da transformação do cargo, identificação da função de enquadramento e definição da classificação salarial;

II - a distribuição, coleta e análise dos questionários individuais de levantamento de informações funcionais para enquadramento na função;

III - a análise dos dados cadastrais e das informações coletadas junto aos servidores e elaboração dos atos de transformação e enquadramento;

IV – a aprovação da descrição das atribuições básicas das funções que integram os cargos da carreira de que trata este Decreto.

Art. 2º Os servidores efetivos lotado na Secretaria Municipal de Educação, excluídos os Profissionais de Educação, prestarão informações referentes à sua situação funcional no formulário *Termo de Enquadramento*, constante do Anexo I deste Decreto.

§ 1º O servidor que prestar informações inverídicas quanto às tarefas que executa no exercício de sua função que ocupa cometerá falta disciplinar e responderá administrativamente por essa ocorrência.

§ 2º A omissão no preenchimento do questionário para o enquadramento implicará na manutenção da classificação do servidor na função correspondente à ocupada na data da publicação da Lei Complementar nº 151/2012.

Art. 3º O cargo da transformação corresponderá ao que tem a correlação com o atualmente ocupado, de conformidade com o Anexo III combinado com o Anexo I da Lei Complementar nº 151/2012.

§ 1º A transformação dos cargos e o enquadramento nas funções se dará, exclusivamente, em cargos criados no inciso X do art. 13 e constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 89/2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 151/2012.

§ 2º As funções para enquadramento dos servidores são as vinculadas aos cargos criados, observadas as estabelecidas no Anexo I da Lei Complementar nº 151/2012, e de acordo com as correlações constantes do Anexo II deste Decreto.

§ 3º A reclassificação funcional dos servidores na carreira Gestão e Apoio Escolar terá por base as atribuições e as tarefas executadas e descritas no respectivo *Termo de Enquadramento*.

Art. 4º Os servidores deverão apresentar até o dia 30 de abril de 2015, juntamente com o respectivo *Termo de Enquadramento*, para análise e reclassificação funcional e atualização cadastral, cópias dos seguintes documentos:

I - diploma ou certificado da escolaridade exigida para exercer o cargo ou função;

II - carteira do órgão de fiscalização profissional, para os ocupantes de cargos correspondentes às profissões regulamentadas;

III – outros comprovantes de escolaridade superior à do cargo ocupado e de cursos de capacitação profissional e/ou de pós-graduação concluídos.

Parágrafo único. Os comprovantes de escolaridade e de capacitação deverão ser apresentados em original e cópia, que será autenticada pelo membro da Comissão referida no art. 5º deste Decreto.



Art. 5º Os procedimentos de transformação e enquadramento referente à carreira Gestão e Apoio Escolar serão executados por comissão integrada por dois servidores da Secretaria Municipal de Educação e um servidor da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

§ 1º Os membros da Comissão serão designados pelo Secretário Municipal de Gestão Pública e terão trinta dias para distribuir, receber, analisar os formulários e propor o enquadramento dos servidores nas funções da carreira Gestão e Apoio Escolar.

§ 2º Cabe à Comissão levantar e definir, para aprovação, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Educação e de Gestão Pública, as atribuições básicas das funções que integram os cargos da carreira Gestão e Apoio Escolar, para dar suporte ao enquadramento dos servidores e recrutamento de candidatos em concurso público, identificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 6º Os efeitos da transformação de cargos e do enquadramento nas funções terá validade a partir de 1º de maio de 2015.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 24 de março de 2015

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Municipal de Educação

Luiz Henrique de Paula Andrade
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANEXO II
(corresponde ao Anexo III da Lei Complementar nº 151/2012)

CARREIRA GESTÃO E APOIO ESCOLAR

CORRELAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS E ENQUADRAMENTO EM FUNÇÃO

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO	
Cargo Ocupado	Função Exercida	Cargo	Enquadramento na Função
Gestor de Relações Institucionais	Gestor de Atividades Educacionais	Gestor de Atividades Educacionais	Gestor de Atividades Educacionais
Técnico de Atividades Institucionais II	Técnico de Assistência Infantil ou Instrutor de Educação Infantil	Técnico de Apoio Escolar II	Técnico de Assistência Infantil, Instrutor de Educação Infantil ou Assistente de Inclusão Escolar. Monitor ou Recreador
Técnico de Atividades Institucionais I	Monitor ou Recreador		
Técnico de Atividades Institucionais I	Assistente de Apoio Educacional, Assistente de Ações Sociais, Assistente de Atividades Culturais	Técnico de Apoio Escolar I	Técnico de Apoio Escolar I (atribuições administrativas e de auxiliar de secretaria) ou Técnico de Biblioteca
Agente de Serviços Institucionais II	Agente de Biblioteca, Agente de Berçário, Inspetor de Alunos ou Agente de Merenda	Agente de Apoio Escolar	Agente de Educação Infantil, Inspetor de Alunos, Agente de Merenda, Auxiliar de Conservação e Manutenção, Auxiliar de Apoio Educacional, Zelador de Escola
Agente de Serviços Institucionais I	Auxiliar de Merenda, Auxiliar de Disciplina, Zelador de Escola, Agente de Lavanderia ou Servente		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**TERMO DE ENQUADRAMENTO
CARREIRA GESTÃO E APOIO ESCOLAR**

NOME COMPLETO (não abreviar)			MATRÍCULA
CARGO EFETIVO		FUNÇÃO	
CLASSE E/OU NÍVEL	HORÁRIO TRABALHO	UNIDADE DE EXERCÍCIO	
VÍNCULO JURÍDICO			
<input type="checkbox"/> EFETIVO CONCURSADO <input type="checkbox"/> CONTRATADO PRAZO INDETERMINADO <input type="checkbox"/> CONTRATADO PRAZO DETERMINADO			

ATRIBUIÇÕES EXERCIDAS: Enumere, descrevendo resumidamente, as tarefas que executa no exercício do seu cargo/função.

ESCOLARIDADE	CONCLUSÃO (MM/AAAA)
<input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR	[_][_]/[_][_][_]
PÓS-GRADUAÇÃO: <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO	[_][_]/[_][_][_]

Em,/...../2015

ASSINATURA DO SERVIDOR

Chefia Imediata, confirmo que as tarefas descritas correspondem às exercidas pelo servidor.

Em ________\2015

CARIMBO E ASSINATURA

COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO

Tendo em vista as atribuições descritas neste formulário, com base em disposições da LC 151/2012, concluímos que o cargo da transformação e a função de enquadramento correspondem ao seguinte:

CARGO:	
FUNÇÃO:	CLASSE/NÍVEL

EM, ____/____/2015.

ASSINATURA E CARIMBO

ASSINATURA E CARIMBO

ASSINATURA E CARIMBO



DECRETO Nº 1.503, DE 24 DE MARÇO DE 2015

Declara revertidos aos domínios da municipalidade os lotes de terrenos urbanos que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 82º, inciso 7º, da Lei Orgânica do Município de Corumbá, e,

Considerando que foi doado ao Estado de Mato Grosso do Sul a área da matrícula nº 13.836;

Considerando que foi estabelecido o prazo de 01 (um) ano a contar da data da emissão do título para que as obras fossem concluídas;

Considerando que as obras foram realizadas parcialmente, não ocupando todo a área do terreno;

Considerando que a matrícula nº 13.836, foi desmembrada em outras quatro matrículas, sendo a matrícula nº 24.804 – prédio da polícia civil, matrícula nº 24.805 – prédio do Instituto Médico Legal, matrícula nº 24.806 – área não edificada e 24.807 – abriga o Tribunal Regional do Trabalho e área não edificada;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revertidos aos domínios da municipalidade as áreas a seguir:

I – Área medindo 46,90 metros de frente por 39,00 metros de fundos, com área total de 1.829,10 m² da Rua 21 de Setembro, nesta cidade, limitando-se: ao Norte com parte da área do cemitério Santa Cruz, por onde mede 39,00 metros; ao Sul, com a Rua Joaquim A. Pereira, por onde mede 39,00 metros; ao Leste com parte da área da matrícula 24.806, por onde mede 46,90 metros e; ao Oeste com frente para Rua 21 de Setembro, por onde mede 46,90 metros, registrado sob a matrícula nº 24.807 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária de Corumbá.

II – Área com 1.774,92 m² da Rua Joaquim A. Pereira, nesta cidade, limitando-se: ao Norte com parte da área do cemitério Santa Cruz, por onde mede 44,60 metros; ao Sul, com frente para a Rua Joaquim A. Pereira, por onde mede 30,00 metros e com a área onde se encontra o IML, por onde mede 14,60 metros; ao Leste com parte da área onde se encontra a Delegacia da Polícia Civil, por onde mede 25,20 metros e com a área onde se encontra o IML por onde mede 21,70 metros; ao Oeste com parte da área da matrícula 24.807, por onde mede 46,90 metros, registrado sob a matrícula nº 24.806 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária de Corumbá.

Art. 2º A presente reversão cumpre condição fixada na matrícula nº 13.836.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 24 de março de 2015

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.504, DE 25 DE MARÇO DE 2015

Nomeia membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (CODECOM).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Corumbá e, em conformidade com a Lei nº 2.026, de 19 de fevereiro de 2008, Lei nº 2.169, de 21 de dezembro de 2010 e Lei Complementar nº 185, de 14 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (CODECOM), para o biênio 2015/2017, com representantes dos seguintes segmentos:

Titulares	
Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá	Andréa Cabral Ulle
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretaria Municipal de Produção Rural	Roberta Orbolato de Souza
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	Fernando Carlos Puccini de Amorim
Setores da Economia, segmentos Indústria, Comércio e Serviços	Alfredo Zamlutti Junior

Suplentes	
Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá	- Juliana de Siqueira Gusmão Pereira da Rosa - Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	- Gabriel Staut Albaneze - Raul Assef Castelão
Secretaria Municipal de Produção Rural	- Antonio Luiz de Barros Neto - Marcos Antonio Amaral
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	- Suellen Aparecida de Arruda Silva - Louise Helena Gibaile Souza dos Santos
Setores da Economia, segmentos Indústria, Comércio e Serviços	- Nasser Safa Ahmad - André de Arruda Campos

Art. 2º A nomeação para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (CODECOM), não implicará remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbá, 25 de março de 2015

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.505, DE 26 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre reajuste da tarifa praticada nas linhas urbanas de transporte coletivo de passageiros no Município de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

Considerando a solicitação da empresa Viação Cidade de Corumbá Ltda., concessionária do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Corumbá, referente à correção do valor da tarifa que vem sendo praticada no valor de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta).

Considerando que tal pedido é legalmente amparado, visando assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do serviço retromencionado, cuja tarifa foi corrigida há 50 (cinquenta) meses, por meio do Decreto nº 1.000, de 14 de fevereiro de 2011;

Considerando o estudo técnico realizado pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte de Corumbá, a partir da planilha de custos da empresa concessionária (CI 474/2011/AGETRAT), atestando que, de fato, houve majoração nos itens que mais impactam a composição do valor da tarifa;

Considerando, finalmente, que a garantia do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão do transporte coletivo não deve impor ônus excessivo aos usuários desse serviço urbano essencial,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada a tarifa praticada nas linhas urbanas de transporte coletivo de passageiros no Município de Corumbá, passando a ser de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 27 de março de 2015.

Corumbá, 26 de março de 2015

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá, Edição nº 643 de 23 de fevereiro de 2015, pág.01:

PORTARIA "P" Nº 067, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE

Art. 1º Designar para exercer Funções de Confiança de Diretores, na Secretaria Municipal de Educação, os servidores abaixo:

- **JONATHAN GONÇALVES DOS SANTOS**, Profissional de Educação, matrícula 8777, Diretor de Escola, Tipologia A, Escola Municipal de Educação Integral "Tilma Fernandes Veiga", símbolo FCAE – 1;
- **MARIA AGLAURI GOMES BARBOSA EL SALLA**, Profissional de Educação, matrícula 5330, Diretora de Creche, Tipologia B, Centro de Educação Infantil "Profª Eunice Ajala Rocha", símbolo FCAE – 5;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2015.

Corumbá, MS, 19 de fevereiro de 2015.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA "P" Nº 151, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, da Função de Provimento em Confiança de Supervisor de Serviço I na Secretaria Municipal de Saúde, o servidor **ROGERIO TAKAKI BENTO matr. 6272**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2015.

CORUMBÁ, MS, 19 de março de 2015.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato do Contrato Administrativo de Aquisição de Material de Permanente Nº. 028/2015.

Processo: 47.685/2013
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COMERCIAL ISOTOTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.305.092/0001-02.
Objeto: Aquisição de material de permanente.
Valor Global: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Duração: 12 meses.
Dotação Orçamentária: 25.91.10.301.0103.2679 – Gerenc. das Ações Atenção Básica – Saúde Bucal.
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Data da Assinatura: 17/03/2015.
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Sra. Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. Lucas de Andrade Coutinho – Comercial Isototal LTDA.

Extrato do Contrato Administrativo de Aquisição de Material de Permanente Nº. 029/2015.

Processo: 47.685/2013
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa BENTANIAMED COMERCIAL EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.560.267/0001-08.
Objeto: Aquisição de material de permanente.
Valor Global: R\$ 5.190,00 (cinco mil e cento e noventa reais)
Duração: 12 meses.
Dotação Orçamentária: 25.91.10.301.0103.2679 – Gerenc. das Ações Atenção Básica – Saúde Bucal.
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Data da Assinatura: 17/03/2015.
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Sra. Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. Leonardo Antônio Rodrigues Cury – Bentaniamed Comercial EIRELLI - EPP.

Extrato do Contrato Administrativo de Aquisição de Material de Permanente Nº. 030/2015.

Processo: 47.685/2013
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DABI ATLANTE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICAS, inscrita no CNPJ sob nº 55.979.736/0001-45.
Objeto: Aquisição de material de permanente.
Valor Global: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
Duração: 12 meses.
Dotação Orçamentária: 25.91.10.301.0103.2679 – Gerenc. das Ações Atenção Básica – Saúde Bucal.
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Data da Assinatura: 17/03/2015.
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Sra. Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. Alberto Ramão Medina – ATLANTE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICAS .

Extrato do Contrato Administrativo de Aquisição de Material de Permanente Nº. 031/2015.

Processo: 47.685/2013
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.200.303/0001-22.
Objeto: Aquisição de material de permanente.
Valor Global: R\$ 9.943,00 (nove mil e novecentos e quarenta e três reais)
Duração: 12 meses.
Dotação Orçamentária: 25.91.10.301.0103.2679 – Gerenc. das Ações Atenção Básica – Saúde Bucal.
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Data da Assinatura: 17/03/2015.
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Sra. Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. Nédio Justino Massochin Junior – PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA.

EXTRATO CONVÊNIO Nº003/2015

Partes: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Educação e a Missão Salesiana de Mato Grosso.
Objeto: Referente ao repasse de recurso financeiro com vistas ao custeio de despesas com a contratação de educadores.
Valor: R\$ 190.579,98 (Cento e noventa mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).
Vigência: 06 (seis) meses.
Dotação Orçamentária: 12.361.0103.2.593 – Gerenciamento do Ensino Fundamental.
33.50.43.00 – Subvenções Sociais
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Corumbá-MS 20/02/2015
Assina: Roseane Limoeiro da Silva Pires – Secretário Municipal de Educação e Slawomir Bronakowski – Missão Salesiana de Mato Grosso.

EXTRATO CONVÊNIO Nº004/2015

Partes: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Educação e Instituto Moinho Cultural sul-americano.
Objeto: Referente ao repasse de recurso financeiro com vistas ao custeio de despesas com a contratação de educadores.
Valor: R\$ 54.451,44 (Cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência: 06 (seis) meses.
Dotação Orçamentária: 12.361.0103.2.593 – Gerenciamento do Ensino Fundamental.
33.50.43.00 – Subvenções Sociais
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Corumbá-MS 20/02/2015
Assina: Roseane Limoeiro da Silva Pires – Secretário Municipal de Educação e Maria Beatriz Albuquerque de Almeida.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Licitação: Pregão Presencial nº 019/2015 - Processo nº 4.703/2015.

Objeto: Contratação De Empresa Especializada para Publicação de Atos Cívicos e Oficiais do Município de Corumbá no Diário Oficial da União.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 14:00 horas do dia 09 de abril de 2015.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 25 de março de 2015.

(a) Alceu Mauro Denes - Superintendente de Suprimento e Serviços.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 009/2015

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Instalação de Placas de Sinalização para Atender a UPA. O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 009/2015 - Processo Administrativo nº 54.954/2014 e adjudica a empresa: E R DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.286.125/0001-05, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.873 de 04/03/2015 pág. 61 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 650 de 04/03/2015 pág. 02.

Ordenador de Despesas: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal de Saúde.

Corumbá-MS, 25 de Março de 2015

Extrato de Termo de Compromisso para Aquisição de Componente Semafórico Nº. 001/2014.

Processo: 39.538/2014

Partes: Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a empresa OPTO COMERCIAL DE SINALIZAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.467.269/0001-33.

Objeto: Termo de registro de preços para aquisição de componente semafórico (bolachas de led's).

Valor Global: R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)

Duração: 12 meses.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes das contratação da presente licitação, correrão a cargo da Agência Municipal de Trânsito e Transporte Usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62. da lei n. 8.666/93 e alterações.

Data da Assinatura: 19/12/2014.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Silvana dos Santos Ricco Ortiz – Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a Sr. José Antonio Alves dos Santos Filho– OPTO COMERCIAL DE SINALIZAÇÃO LTDA EPP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 011/2015

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e Aquisição de Material de Consumo para Execução de manutenção Preventiva das Lanchas Escolares. O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 011/2015 - Processo Administrativo nº 3.261/2015 e adjudica a empresa: CONSOLINI PECAS E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.926.154/0001-34, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.880 de 13/03/2015 pág. 35, Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 657 de 13/03/2015 pág. 06 e Diário Oficial da União nº 49 de 13/03/2015 – pág. 231.

Ordenador de Despesas: Roseane Limoeiro da Silva Pires – Secretária Municipal de Educação.

Corumbá-MS, 25 de Março de 2015

AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 6635/2015 – SEMED

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.

OBJETO: Aquisição de mobiliário (modelo proinfância), conforme Termo de Compromisso PAR nº 201500073, adesão a Ata de Registro de Preços nº 12/2014 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em favor da empresa Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda (CNPJ 86.729.324/0001-80), no valor de R\$ 19.488,00 (Dezenove Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).

Data da Assinatura: 25 de março de 2015.

Assina: Roseane Limoeiro da Silva Pires.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 3, DE 25 DE MARÇO DE 2015

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139 e 141, § único, da Lei Complementar nº 042/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº. 1, de 10 de fevereiro de 2015, para término dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída para apurar os fatos constantes do Processo nº 4067/2015, em conformidade com a CI nº 1/2015 do Presidente da referida Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 de março de 2015.

Corumbá, MS, 25 de março de 2015.

MARCELO DE BARROS RIBEIRO DANTAS

Procurador Geral Adjunto do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 012/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infra-estrutura, Habitação e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente **EDITAL**, com base no que dispõe o **Parágrafo Único do artigo 182 da LEI COMPLEMENTAR Nº 004/91 e artigo 34, 36 e 37 da LEI COMPLEMENTAR Nº 004/91** proprietário/ responsável abaixo relacionado para comparecer à **SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, no endereço acima informado, a fim de regularizarem a situação inerente aos imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
7978	ACYR PEREIRA LIMA	25/03/2015
7979	ACYR PEREIRA LIMA	25/03/2015
7980	GRANOCERES INDUSTRIA E COMÉRCIO	25/03/2015
7982	LUCIENE CASTRILLON KASSAR	25/03/2015
7983	MICHAEL DIAS FERNANDES QUEVEDO E OUTROS	25/03/2015
7984	MURRIB MOUSSA	25/03/2015
7985	MURRIB MOUSSA	25/03/2015

Corumbá, 25 de Março de 2015.

LUIS FERNANDO DE PONTES

Fiscal de Posturas Municipal

Matrícula: 7053

Edição Nº 666 • Quinta-feira, 26 de Março de 2015